



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



DESPACHO

A V.Sa.
Francisco Eudes da Silva Brandão
Assessor Jurídico da CMML

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Prezado;

Encaminho-vos o processo administrativo referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2022, que tem como objeto "**Fornecimento de Combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum)** destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC" para devida emissão de parecer.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Mâncio Lima/AC, 13 de maio de 2022

José Wytelon Rodrigues de Oliveira
Presidente da CPL



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Avenida Japão, 130 - centro - CEP: 64.516.277/0000 - 11 - CEP: 69.000.000 Fone: 081 3343 - 1180, FAX: 081 3343 - 1130, Mâncio Lima - Ac

ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA : Pregão Presencial n.º 001/2022

INTERESSADA : Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mâncio Lima - CPL/CMML

Senhor Presidente,

Trata o presente de processo licitatório na modalidade PREGÃO, na forma "presencial", se justifica em atendimento a um dos objetivos da licitação que é "promover o desenvolvimento regional" em conformidade com o Art. 3º da Lei 8.666/93, bem como o art. 1º, inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015, cuja finalidade é a Seleção de melhor proposta para registro de preços para Contratação de empresa para Fornecimento de Combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC.

Esta assessoria Jurídica, nos termos do artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da lei 8.666/93, emite parecer sobre o processo em epígrafe, o que se faz nos seguintes termos:

O pregoeiro e a equipe de apoio estão regularmente designados como determina o inciso IV do artigo 3º da Lei n. 10.520/02.

A modalidade Pregão é possível para a aquisição do bem solicitado, pois o mesmo é considerado **BEM OU SERVIÇO COMUM**, de acordo com o disposto no art. 3º, § 2º do Anexo I do *Decreto Federal n.º 5450/2005*.

Relação com descrição dos produtos e seus quantitativos.

Os orçamentos que demonstram os preços de mercado do bem encontram-se devidamente acostado aos autos.

Estimativa de preço médio.

Disponibilidade orçamentária para as aquisições explicitada.

O tipo de licitação - regime de maior percentual de desconto por item - previsto no edital é o adequado para a espécie, haja vista ser o meio mais eficaz a obtenção de vantagens à Administração Pública.



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Av. Getúlio Vargas, 1367 – Centro – CEP: 04.310.277 / 0001 – 25 – CEP: 04.300.000 Fone: (66) 3383 – 1180. FAX: (66) 3343 – 1185. Mâncio Lima - AC

ASSESSORIA JURÍDICA



Analisando o edital vislumbro que o mesmo se encontra regular e em consonância com as disposições da Lei federal n. 10.250/02, 8666/93 e decreto federal 5450/2005.

No que tange à minuta contratual, vejo que guarda compatibilidade com as disposições do instrumento convocatório.


Anota-se, ainda, que todo procedimento deverá pautar-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02, e mormente por sua regulamentação no âmbito Federal, qual seja, o Decreto Federal nº 5.450/2005, e, de forma subsidiária, pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se rigorosamente os princípios da *publicidade, competitividade, motivação, moralidade, discricionariedade, isonomia entre os participantes, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e escolha da proposta mais vantajosa à administração*, dentre outros princípios implícitos, sob pena de responder pelas sanções civis e criminais.

Portanto, observados os princípios implícitos e explícitos, bem como os artigos 2º, 3º, e art. 40, todos da Lei 8.666/93, em especial os artigos 3º e 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, art. 8º e ss. do Decreto n. 5.450/2005, e atendidas às condições acima observadas, somos pela regularidade do presente feito.

À comissão permanente municipal de licitação para conhecimento e eventuais providências.

Mâncio Lima/AC, 16 de maio de 2022.

É o parecer,


Francisco Eudes da Silva Brandão
Assessor Jurídico
OAB/AC 4.011

PORTARIA Nº 13/2021/GAB/EMATER DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021
"Dispõe sobre a implementação de INCORPORAÇÃO DE VALOR RECEBIDO À TÍTULO DE FUNÇÃO GRATIFICADA/RESTABELECIMENTO DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR ATIVIDADE DE CAMPO-GEAC, em cumprimento a Sentença Judicial em Reclamatória Trabalhista-Autos nº 0000071-41.2020.5.14.0404, movida por MARLENE JARDIM MEDEIROS."

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE – EMATER-ACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 6.969/2020 de 30 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.893, de 02 de outubro de 2020.

Considerando a procedência da Reclamatória Trabalhista, em epígrafe, que declarou o direito do(a) autor(a) à INCORPORAÇÃO DE VALOR RECEBIDO À TÍTULO DE FUNÇÃO GRATIFICADA/RESTABELECIMENTO DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR ATIVIDADE DE CAMPO-GEAC, ao declarar a nulidade da Portaria nº 070/2019/GAB/EMATER, de 13 de dezembro de 2019, que suprimiu a gratificação especial por atividade de campo – GEAC (código 3525) recebida pelo reclamante, com base nos artigos 7º, "caput" e VI, da CF/88, 9º e 468 da CLT. Considerando os parâmetros de cálculos da GEAC definidos como uma vantagem pecuniária variável, que somadas às parcelas permanentes do salário, não pode ultrapassar o limite do salário inicial da tabela de nível superior da classe I, referência I ou 7,5 (tecnólogo) e 8,5 (graduação) salários mínimos quando for categoria amparada pela Lei 4.950-A; RESOLVE:

Art. 1º - Promover a IMPLEMENTAÇÃO DE VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA/RESTABELECIMENTO DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR ATIVIDADE DE CAMPO - GEAC, do Valor de R\$ 6.366,32 (Seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) à remuneração da Empregada MARLENE JARDIM MEDEIROS, Mat. 263265-1, ocupante do Cargo Técnico em Extensão Rural, calculada nos termos do Acórdão (Id 056c29d) que reformou a r. Sentença (Id 21841f8) prolatada e, sob a qual incidirão as verbas reflexas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se, dê-se Ciência e Cumpra-se

Rynaldo Lúcio dos Santos
Diretor Presidente-EMATER/AC
Decreto nº 6.969/2020.

MINISTÉRIO PÚBLICO

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 004 / 2021 – Sistema de Registro de Preços
Processo nº 19.05.0050.0004407/2020-80 – Diretoria de Administração
Objeto: Registro de preço para futura aquisição de material de consumo (Material de pintura em geral), sob demanda, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Acre no exercício de 2021, conforme valor estimado e descrições constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Abertura 01 de março de 2021 às 11h00min
Local: www.comprasnet.gov.br
Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília, UASG 925899
Rio Branco – Acre, 11 de fevereiro de 2021.

Karen Monteiro de Oliveira
Pregoeira do MPAC

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

PORTARIA Nº 013/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Brasília, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. RUNDISNEY GOMES LIBDY brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0302445 - SSP/AC e CPF 619.410.852 – 53 residente e domiciliado à Rua Pedro Alexandrino Neto, nº 157, Bairro Samauma, Brasília – Acre, para exercer o Cargo de Coordenador Geral deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
Brasília – Acre, 01 de fevereiro de 2021.

Artete Ferreira do Amaral
Presidente da Câmara Municipal de Brasília

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº. 001/2021

Data da Abertura: 09 de fevereiro de 2021, às 11h. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a sexta-feira das 7:30h às 13h, na sala da comissão Permanente de Licitação, CPL, na sede da Câmara Municipal de Brasília, Sítio a Av. Geny Assis, nº 397, Bairro Centro, Em Brasília/Acre, Telefone: (68) 3546-3828. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ. Retirada: dia 11 de fevereiro ao dia 23 de fevereiro de 2021.

OBJETO: Contratação de site de notícias (on-line) boletins informativos, rádio, TV, internet e cobertura de eventos com fotos e filmagens; com o objetivo de ampliar o acesso as informações, referente as atividades da Câmara Municipal de Brasília.

Brasília -Acre, 09 de fevereiro de 2021.

Samara Gadelha Hassen Pontes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Brasília – Acre

CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PORTARIA Nº 05 /21, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados, com fundamento no caput § 4º do Art. 51, da Lei nº 8.666/93 e alterações, para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Mâncio Lima e dá outras Providências, com vigência de 11 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2022, os seguintes:

Presidente: 1. Jose Wylelon Rodrigues de Oliveira

Membros: 2. Maria Eliene Ferreira Pereira

3. Elizangela Cruz de Lima

Art. 2º O Membro: Maria Eliene Ferreira Pereira, fica designado pregoeiro, em observância no disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.
Mâncio Lima – Acre, 11 de fevereiro de 2021.

Renan da Costa Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

PORTARIA Nº. 008, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

"INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XIX, Parágrafo Único do art. 33, com fundamento no art. 139 do Regimento Interno e com fulcro no art. 51 da Lei Nº 8.666 DE 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL, vinculada ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre, para junto aos Processos Licitatórios, adotar todos os procedimentos cabíveis, conforme Legislação vigente, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Jairo da Silva Nery – Presidente;

II – Lucinei Garcia – Secretária;

III – Leandro Bezerra da Silva – Membro.

Art. 2º - A Comissão tem a função de: instruir, receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos as Licitações, Dispensas e Inelegibilidades, exercendo as atribuições que lhes são conferidas pela Lei 8.666/1993, 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

